

Portaria nº 11/2025

O Diretor-Geral da FASAP, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta IES, em observância das normativas do **Edital nº 03/2025, de 30 de setembro de 2025**,

RESOLVE:

Estabelecer normas para o ingresso de alunos matriculados no **primeiro período** dos Cursos de **Direito, Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Psicologia e Terapia Ocupacional**.

Art. 1º - Será concedido 30% (trinta por cento) de desconto para todo aluno, **matriculado no primeiro período** dos cursos mencionados acima, sobre o valor da mensalidade, desde que tal mensalidade seja quitada até o dia 07 (sete) do respectivo mês de vencimento. Caso o pagamento ocorra após o prazo mencionado, o(a) aluno(a) deixará de usufruir do desconto.

Art. 2º - O desconto ofertado nesta portaria será válido até o final dos referidos cursos;

Art. 3º - O Desconto não tem caráter acumulativo. Quaisquer outros descontos ofertados por esta IES não serão acrescidos ao desconto mencionado nesta Portaria. No ato da matrícula, os alunos deverão optar por apenas um dos benefícios. Esta decisão não poderá ser revogada.

Art. 4º - Os alunos ingressantes no primeiro semestre de 2026, deverão realizar a matrícula até o dia 7 (sete) do mês de janeiro de 2026, e será oferecido 30% (trinta por cento) de desconto;

Parágrafo único: Alunos matriculados após o dia 07 (sete) do mês de janeiro de 2026, deixarão de usufruir do desconto mencionado anteriormente.

Art. 5º - Os casos omissos deverão ser submetidos a este Colegiado;

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Pádua, 30 de setembro de 2025.


Frederico Martino Simonini da Silva
Diretor-Geral da FASAP

Publicado no site da FASAP
www.fasap.edu.br
Stº Ant. de Pádua (RJ) 30/09/2025
Luciene de F. B. Silveira